

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.866, DE 2004

Institui o dia 5 de maio como o “Dia Nacional do Líder Comunitário”.

Autor: Deputado **NEUCIMAR FRAGA**

Relator: Deputado **WAGNER LAGO**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Neucimar Fraga, objetiva instituir, no calendário das efemérides nacionais, o **Dia Nacional do Líder Comunitário**, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os historiadores e cientistas sociais são unâimes em afirmar que a instalação da ditadura militar recente na história do País e que

durou vinte e um anos (1964-1985) foi responsável, em grande parte, pelo ceifamento das lideranças em diferentes níveis e instâncias da sociedade, trazendo sérias conseqüências para a vida política nacional. Professores, estudantes e líderes sindicais e comunitários foram o alvo predileto da repressão impetrada pelos militares.

Por sua vez, o retorno à vida democrática no País tem possibilitado o ressurgimento de importantes lideranças comunitárias, que, face à ausência do Estado no desenvolvimento de políticas públicas, acabam por exercer um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida das populações. Muitas vezes, são os líderes comunitários que estabelecem a ponte necessária entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na gestão e implementação de projetos sociais, que contribuem para a redução dos índices de pobreza e desigualdade, tão marcantes na realidade brasileira.

Concordamos plenamente com o autor da proposição, quando afirma que *“instituir o Dia Nacional do Líder Comunitário configura-se forma de demonstrar reconhecimento e respeito àqueles que lutam para o bem-estar social e que tanto contribuem para a consolidação da democracia neste País”*, razão pela qual, manifestamo-nos pela aprovação do PL nº 2.866, de 2004.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2004.

Deputado **WAGNER LAGO**

Relator